

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/SEAP/SAI Nº 106/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de dezembro de 2017, bem como no Parecer 142/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2020, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no âmbito do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional em Betim.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAI Nº 082/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de outubro de 2017, bem como no Parecer 132/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2020, ARQUIVA os autos da presente sindicância.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 077/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de julho de 2016, bem como no Parecer 80/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2020, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada em face EDMUNDO DE SOUZA DA SILVA – MASP 1.154.577-9, ex preceptor de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2; lotado no Centro Socioeducativo de Pirapora à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CS-SEJUSP/PAD Nº 045/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de julho de 2019, bem como no Parecer nº 420/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de FÁBIO DE PAULA CABRAL – MASP 1.207.398-7, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, e WANDER FERREIRA SIQUEIRA – MASP 1.316.703-6, ex Agente de Segurança Penitenciário contratado, admissão 1, ambos lotados no Presídio de Alfenas à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CS-SEJUSP/PAD Nº 057/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer 412/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2021, aplica a penalidade de REPRENSÃO ao servidor FERNANDO PUPO BOUÉRI - MASP 1.402.941-7, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Caratinga à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 094/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de junho de 2016, bem como no Parecer 415/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face do servidor JADER DA SILVA ALEIXO – MASP 1.092.593-1, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Jatobácatubas à época dos fatos. Nos termos da 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CS-SEJUSP/PAD Nº 103/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de abril de 2021, bem como no Parecer 27/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 3 (três) dias ao processado MARCELO FERNANDO ANDRADE GUEDES – MASP 1.077.891-8, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo de Direção DAD-5, admissão 2, lotado na Penitenciária José Edson Cavaliere à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Ainda, aplica a penalidade de REPRENSÃO ao processado GIULIANO DE PAULA – MASP 1.101.669-8, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-6, admissão 2, Diretor da 4ª RISP à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e dos advogados Fabiana Goretti Tresse - OAB/MG 92.839 e Cátila Fernanda Moreira de Paula - OAB/MG 139.863. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 022/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de janeiro de 2021, bem como no Parecer 30/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado RAFAEL RAMOS DA SILVA – MASP 1.350.733-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Piumhi à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos IV, V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAI Nº 082/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de outubro de 2017, bem como no Parecer 132/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2020, ARQUIVA os autos da presente sindicância.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 077/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de julho de 2016, bem como no Parecer 80/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2020, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada em face EDMUNDO DE SOUZA DA SILVA – MASP 1.154.577-9, ex preceptor de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2; lotado no Centro Socioeducativo de Pirapora à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CS-SEJUSP/PAD Nº 065/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de dezembro de 2019, bem como no Parecer 29/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC./2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado CARLOS MORENO CLAUDIO AGUIAR – MASP 1.122.478-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Conselheiro Pena à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos III, IV e V, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2022.

Rogério Greco  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## 23 1598289 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença de Operação Corretiva (LAC1): Industria de Papéis Sudeste Ltda - Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa molhada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima; Atroço para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil - Juiz de Fora/MG - PA Nº 1343/2020, Classe 4. Motivo: A pedido do empreendedor.

a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

## 23 1598291 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 61ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastorais (CAP), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8pv3C1jsI4lw>, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 9h, a saber: 4. Exame da Ata de 60º RO CAP de 26/01/2022. APROVADA COM ALTERAÇÃO. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 Brasilagro/Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Bonito de Minas/MG - PA/Nº 02483/2019/001/2019 - SEI/Nº 1370.01.0009724/2021-10 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Ronaldo Moreira Marques representante da Fundação Relictos de Apoio ao Parque do Rio Doce (Relictos), Guilherme da Silva Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Igor Lopes Braga representante da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif) e Luciana Rodrigues da Silva representante da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Anga). 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação "Ampliação". 6.1 Rio Rancho Agropecuária S.A./Bloco Cancela - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Grão Mogol e Padre Carvalho/PA - PLA/SIA/Nº 5893/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. PEDIDA CONDICIONADA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.2. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Agroflorestal Nova Zelândia Ltda/Fazenda Marangaba e Nova Zelândia - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Buritizeiro/MG - PA/Nº 22708/2018/001/2019 - SEI/Nº 1370.01.0006282/2021-18 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.2 Marcelo Matsumura Kohl/Fazenda Campo Alegre/Chapadinha Encantada/Côrrego dos Gomes e Outras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Grão Mogol e Padre Carvalho/PA - PLA/SIA/Nº 5846/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.3 Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A./Fazenda Jequitai - Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação; Instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Buritizeiro/MG - PA/Nº 22708/2018/001/2019 - SEI/Nº 1370.01.0006282/2021-18 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, al